

LEI MUNICIPAL Nº.409, DE 19 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e Dá Outras Providências.”

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **3%(três por cento)** do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 398 de 23 de dezembro de 2014, lei orçamentária para o exercício de 2015.

Art.2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2015 até o limite definido no art. 1º desta lei e na Lei Municipal nº 398, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 19 de junho de 2015.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto